

LEI Nº 2.652/2017

EMENTA: Institui a quarta semana do mês de maio como a semana da valorização da vida humana no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 081/2017 – Legislativo:

Art. 1º - Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos no município de Santa Cruz do Capibaribe a semana municipal de valorização da Vida Humana, a ser comemorada, na quarta semana de maio, com campanhas de divulgação com a participação do poder público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Parágrafo único. O objetivo é promover anualmente, o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo colocando a importância da valorização da vida.

Art. 2º - Na semana municipal de valorização da vida humana serão desenvolvidas ação educativa através de palestras, seminários, conferencia e atividades culturais e de lazer. As escolas, colégios e entidades não governamentais poderão desenvolver programações com atividades práticas de incentivos a valorização da vida humana.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, segundo plano plurianual vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário